



LEI MUNICIPAL Nº 1835 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial, na forma da lei, de terreno localizado nas proximidades do Ginásio Poli Esportivo no bairro do Coimbra, para nele ser construído uma nova Escola Municipal e um Posto de Saúde da Família – PSF.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2011.


JOSE LUÍS ANHCITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 037/2011
Autor: Joel de Freitas Tinoco